



ESTADO DO RIO GRANDE NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Chagas Catarino

CMNat - Projeto de Lei
Número. 619/23
Folha. 02

619/2023

PROJETO DE LEI Nº /2023

“ESTABELECE o fornecimento de “mamas solidárias” às mulheres mastectomizadas que se submeteram a cirurgia para retirada das mamas na cidade de Natal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica garantido o fornecimento de mamas solidárias às mulheres mastectomizadas que se submeteram a cirurgia para a retirada das mamas.

Art. 2.º O acessório mencionado no artigo 1º desta Lei será fornecido às usuárias dos Serviços ligado ao Sistema Único de Saúde no Âmbito do Município de Natal.

Art. 3.º Poderão as instituições de saúde ligadas ao SUS captar doações de mamas solidárias, visando a organização de um banco de mamas solidárias para posterior distribuição às mulheres mastectomizadas.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, Palácio Padre Miguelinho, em Natal, 27 de setembro de 2023.

Francisco das Chagas Catarino
Francisco das Chagas Catarino
Vereador PSDB



CMNal Projeto de Lei
Número. 619/23
Folha. 038

ESTADO DO RIO GRANDE NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Chagas Catarino

Justificativa

Este Projeto de Lei tem como objetivo auxiliar no tratamento e diminuição dos possíveis transtornos encarados pelas pacientes mastectomizadas, submetidas a cirurgia da retirada das mamas.

É de conhecimento público e notório, que o número de casos de câncer de mama vem crescendo abruptamente na população brasileira. Receber o diagnóstico, por exemplo, é um choque que costuma desestruturar o indivíduo, familiares e amigos. Frente ao diagnóstico de câncer de mama, a mulher vive momentos de imensa angústia, sofrimento e ansiedade ao associá-lo com a morte.

Mas em contrapartida, é necessário dar início ao tratamento. Começa assim a fase de adaptação até a aceitação, o que não quer dizer de jeito nenhum conformismo, e sim aceitar e encarar. Durante o período do tratamento da doença, são necessárias constantes adaptações devido às perdas e aos sintomas vivenciados pela paciente.

Primeiramente, vale ressaltar que o tratamento para o câncer de mama a princípio se dará com cirurgia e radioterapia, combinados a terapias medicamentosas e quimioterapia antes ou após a cirurgia, em alguns casos.

Diante disso, as pacientes perderão parte ou todo o cabelo como efeito do tratamento. Esse é um dos efeitos colaterais mais conhecido da quimioterapia. Após a mastectomia, a mulher tem a opção de realizar a reconstrução da mama. O procedimento pode ser realizado de forma imediata ou tardia, isso porque algumas mulheres não querem pensar em reconstrução enquanto não elaboram e aceitam o diagnóstico de câncer.

Nestes casos, a reconstrução deve ser decidida posteriormente, quando a mulher se sentir mais preparada para pensar no assunto. Em outros casos, existem pacientes que não tem a intenção de realizar o procedimento de reconstrução, pois não tem vontade de se submeter a outras cirurgias, tem receio do resultado estético não ser o esperado e até mesmo preocupação com a cicatrização.

Sendo assim, a mama solidária, que são próteses mamárias de tecidos feitas de algodão com preenchimento de "sílica", serão essenciais, pois ajudarão a recuperar a autoestima das pacientes após a cirurgia, tornando o período de adaptação um pouco mais leve e, principalmente, transmitir força e sororidade para as mulheres.

Ante o exposto, pelos motivos acima apresentados, conto com a apreciação e aprovação pelos Nobres Pares para o projeto de lei ora apresentado.

Francisco das Chagas Catarino

Francisco das Chagas Catarino
Vereador PSDB

Projeto de Lei
Número. 219/23
Folha. 04